

---

## **EXTRATO DA ATA Nº 10/2023 DA REUNIÃO REALIZADA EM DEZENOVE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

---

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (19/12/2023), às dez horas, reuniram-se na sala virtual <https://meet.google.com/zvg-myeq-yav> , os conselheiros do CACS FUNDEB Maisa José de Carvalho, Janilda Aparecida Vieira Diniz dos Santos, Franciene de Alcântara Nunes, Patrícia Ferreira de Oliveira, Janaina Paixão Alves Nogueira, Dora Gonçalves de Carvalho Botelho e Carla Abreu Alves de Lima. A presidente agradeceu a presença de todos, fez a chamada e informou a pauta da reunião sendo ela a elaboração do relatório síntese de pendências a serem reenviadas à Gestão do Fundo Municipal de Educação, conforme havia sido deliberado na reunião de 28/11/2023. Foram apresentadas em forma de slides as demandas levantadas pela presidência e discutidas entre os conselheiros: Alteração do plano de carreira dos professores com reajuste do vencimento básico para alguns em detrimento dos demais de forma compulsória. A este tópico acrescentou-se outro já levado à análise da gestão que é a Jornada de 40 horas, especialmente no meio rural onde funciona-se apenas em turno único que se recomenda é que o excedente de horas remuneradas seja canalizado para atividades que contribuam para a melhoria efetiva da qualidade de ensino destas instituições seja com ampliação de jornada de atividades para atendimento de estudantes com dificuldade de aprendizado, contra turno ou outras em prol de melhores resultados qualitativos institucionais. Contrato de Aluguel da Escola José Miguel Cury o CACS recomenda que seja acatada a avaliação imobiliária oficial, com o intuito de submissão ao princípio da economicidade na administração pública ou que se busque alternativas viáveis de solucionar o impasse sem oneração. Sugeriu-se a divisão de demanda como o Estado, utilização de salas de aulas ociosas em outras instituições municipais e até mesmo locação menos onerosa que a proposta. Reformas das instituições – tendo em vista que as informações repassadas ao CACS sobre a temática foram inanes o conselho reitera que sejam encaminhados de forma digitalizada os processos licitatórios das reformas cujos contratos sejam liquidados pelo FUNDEB. Readequação da Carga horária – reiterou-se me discussão que seja minuciosamente observados a modulação e cumprimento da carga horária de todos os servidores já informados como destoantes do realmente exercido, seja por sobreposição de jornadas, acúmulo de funções em duas esferas administrativas distintas ou outros motivos quaisquer. Dessemelhanças de remuneração dos profissionais da Educação sem justificativa legal expressa para que haja diferença remuneratória de docência. Nesta temática ressaltou-se o valor superior para docência de especialistas. A justificativa encaminhada pela gestão ao CACS de que as correções só poderão ser feitas mediante revisão do plano de carreira e remuneração (PCR), não é suficientemente convincente pois apesar do PCR estar defasado em 15 anos em relação à Lei 11.738 (Lei do Piso), as ocorrências identificadas pelo CACS não encontram no documento vigente quaisquer respaldo para permanência. Carga Horária da Educação de Jovens e Adultos – trata-se de dessemelhança correlata à diferenciação salarial já citada, no equivalente à dedicação temporal de 3 horas à modalidade em detrimento do mínimo de 4 horas expressos na LDB. Cessão de profissionais ao Educandário Anália Franco –o CACS concorda com a obrigação de provimento da educação pública gratuita, mas destaca que é certo que seja realizada em estabelecimentos oficiais de ensino da rede ou em outros sob a égide de convênios que traduzam expressamente a legalidade e necessidade do investimento

público em instituição privada, ainda que tenha caráter filantrópico. Processo Seletivo Emergencial no Distrito de Campos Lindos – foi relatado que tem havido boicote do PSS destinado à suprir a demanda docente no Distrito de Campos Lindos, recomenda-se que sejam feitas avaliações com o mesmo rigor técnico do PSS para a boa seleção de profissionais capacitados ao exercício da docência. Convênio AABB Comunidade - reiterou-se a solicitação anterior que nenhuma despesa advinda do convênio com o programa AABB COMUNIDADE seja financiada com recursos do FUNDEB, uma vez que o programa não pertence à Educação Básica que é objeto de financiamento do Fundo. A recomendação abrange também a complementação de carga horária de professores lotados nas instituições municipais, coordenação do programa e outros servidores constantes na folha de pagamentos do Fundo. Pagamento do Piso Salarial – esclareceu-se ainda entre os conselheiros, que o pagamento do piso salarial é direito dado pela Lei 11.738/2008 e reafirmado na nova Lei do FUNDEB 14.113/2020. E que o salário dos profissionais da Educação Básica não deve ser visto como despesa paga exclusivamente com o FUNDO, sendo necessário, deve haver complementação por outras receitas, inclusive do FME. Devendo ser observado ainda que a Lei 11.738/2008 parte do valor mínimo inicial da carreira e que partir deste é aplicada a proporção de carga horária e nível previstos na legislação municipal. Devendo o CACS alertar a gestão da urgência de que se regularize essa situação com a devida correção da alteração irregular do plano de carreira observada nos contracheques. Outros elementos foram citados pelos conselheiros que acabam sendo impeditivo ao bom aproveitamento dos recursos do FUNDEB e conseqüentemente a valorização dos profissionais da Educação Pública Municipal e investimentos para o desenvolvimento da educação básica. Dentre os pontos sensíveis, os quais considerou-se empecilhos à boa gestão do FUNDEB destacou-se a) a modernização e adequação do PCR à legislação em vigor; b) adequação da Carga horária da educação infantil ao repasse do Fundo; c) a continuidade de instituições com contingente abaixo do mínimo de estudantes necessários para que haja qualidade educacional e equilíbrio entre o investimento e as despesas, a exemplo citamos Esc. Municipal Prof. Marcia Assis Cozac e Esc. Municipal Itagiba José de Souza; d) a necessidade de ampliação de capacidade dos Centros Municipais de Educação Infantil e a redução dos convênios, pautando-se na lógica dos fatores de ponderação dos repasses do FUNDO e da ingerência administrativa dos entes conveniados nas instituições mantidas pelo município; e) melhorar o rigor de monitoramento da frequência dos funcionários lotados na Secretaria de Educação, adoção de ponto eletrônico, reduzindo os gastos com substituições e evoluindo na qualidade educacional oferecida aos estudantes. Por unanimidade os temas foram aprovados pelos conselheiros para que componha o ofício a ser encaminhado à Gestão do Fundeb com cópia ao Ministério Público como prevê a lei do Fundeb. Foi informado que a demanda de verificação de assinatura de pontos na Escola Municipal Paroquial São José pela servidora cedida à Secretaria de Turismo e Cultura, foi verificada e comprovou-se infundada. Sem mais nada a tratar, eu Patrícia Ferreira de Oliveira, secretariei, redigi e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes. Ass.)Patrícia Ferreira de Oliveira, Carla Abreu Alves de Lima, Dora Gonçalves de Carvalho Botelho, Franciene de Alcântara Nunes Sousa, Janaina Paixão Alves Nogueira, Janilda Aparecida Vieira Diniz dos Santos, Maisa José de Carvalho.

**ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DA ATA Nº 10 /2023 PÁGINA 1-3.**  
Maisa José de Carvalho – Presidente CACS FUNDEB